



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-CCC

CONTRATO CONFORME O DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI SRP Nº 26/2022 – PMDF, CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE OUTRO A EMPRESA POLICE SURVIVAL LLC, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 28.014.846/0001-08, AQUISIÇÃO DE TRAJE ANTI FRAGMENTOS PARA OPERAÇÕES ANTIBOMBAS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2023/688890, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Cláusula Primeira – Das Partes

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **POLICE SURVIVAL LLC**, inscrita no EIN n.º 35-2554659 / CNPJ MF n.º 28.014.846/0001-08, Registro Estadual em Delaware (EUA) n.º 5974203, representada por **PAULO ALEXANDRE ABEL**, CPF: 050.565.628-07, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2023/688890 e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por

 05/11/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



meio do Decreto nº 40.205/2019), Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.598/2012, 36.520/2015, 39.103/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, 4, além de outras normas aplicáveis ao objeto do certame. O certame será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em conformidade ao art. 191, caput, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI SRP Nº 26/2022 – PMDF**, presente no anexo sequencial **54** e da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019).

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto futura e eventual aquisição no mercado interno ou externo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital Nº 39.103/2018, de 01 (uma) unidade de Traje Antifragmentos para Operações Anti-bombas no mercado interno ou externo, visando atender as necessidades do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE/PMPA, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI SRP Nº 26/2022 (anexo 54) e a Proposta de anexo **54** do **PAE 2023/688890**, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:

4.1.1. Da entrega do objeto: o prazo de entrega será de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da autorização do Exército ou da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.


... Wilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



Fonte	01500000001 e/ou 01704000026 (Recursos Ordinários e/ou Royaltie Petróleo);
-------	--

Parágrafo Único: Em virtude do fechamento do exercício financeiro e o prazo para entrega do objeto, o referido EMPENHO ocorrerá no ano de 2024.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado conforme as Normas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da PMPA e, no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §§ 2º e 3º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, c/c Decreto-Lei nº 857/1969, na forma descrita nos subitens seguintes.

7.1.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

7.1.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (EURO ou Dólar Americano), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida por instituição bancária e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela PMPA.

7.1.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante estrangeiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

7.1.4. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

7.1.5. A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o item 7.1.2, após o qual correrão por sua conta eventuais custos decorrentes de aumento cambial.

7.2. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio de instituição bancária.

7.2.1. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

7.2.2. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

7.3. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, estes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Certidão das Contribuições Previdenciárias e as devidas, por lei, a terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo ser respeitado o prazo de validade estipulado por esse órgão.

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Pará, devidamente dentro do prazo de validade.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



7.3.5. Serão aceitos, para os subitens acima, Certidões Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do termo circunstanciado de recebimento definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão Executora, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, observado o item 7.3. deste Edital.

7.4.1. O documento fiscal referido no item 7.4 deverá discriminar todos os matérias/equipamentos e respectivos preços.

7.4.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os procedimentos descritos nos subitens a seguir:

7.6.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

7.7. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

7.8. Excluem-se das disposições do item 7.7 os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal, os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos e os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

7.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

7.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Nona – Da garantia

- a) A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato, e
- b) A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no

[Assinatura]
Milton de Souza Jr.



Termo de Garantia ou equivalente dos produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da PMPA

A PMPA responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, à PMPA;

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com a PMPA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor (acompanhamento e da Fiscalização)

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
 CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Pará.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima- Do Foro

Fica eleito o foro da Capital, para dirimir os litígio que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 55. , § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 06 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL OOPM

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
 Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA

CONTRATADA:



PAULO ALEXANDRE ABEL

POLICE SURVIVAL LLC

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Alcides Memes Souza Pacheco

NOME: [Handwritten Signature]

CPF: 020.420.512-33

CPF: 041.926.182-65

RG n.º: 7152123

RG n.º 7811023

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o SD PM RG 41255 LEON TROTSKY VIANA SEABRA, a contar de 05 de novembro de 2023, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1020544

PORTARIA Nº 5821/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto no art. 36, Inciso I, da Lei nº 6.626/04; Considerando o Memorando nº 628/2023 – 10º BPM, de 24 de novembro de 2023, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 43927 ALEXANDRE REIS OLIVEIRA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE Nº 2023/1338447);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 43927 ALEXANDRE REIS OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3540337/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 43927 ALEXANDRE REIS OLIVEIRA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º BPM/CPC II, que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 10º BPM/CPC II, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1020553

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 150/2023 – CCC: Nomear a CAP QOSPM MED RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO, na função de Fiscal do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2023.260101NE023377, celebrado entre a PMPA e a Empresa FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM RG 27317 Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 1021079

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 151/2023 – CCC: Nomear a CAP QOSPM MED RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO, na função de Fiscal do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2023.260101NE023382 e 2023.260101NE023384, cujo objeto é a “referente aquisição de medicamento de uso veterinários para o CMV; Constatante do dispensa de licitação 006/2023. PAE 2023/1246705”; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM RG 27317 Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 1021114

PORTARIA Nº 094/2023 - DPCPM – Nomear o ASP OF PM 44523 ESTEVÃO MENEZES DE OLIVEIRA em substituição ao 2º TEN QOPM RG 36156 WANDERSON GOMES MACÊDO, para exercer a função de FISCAL do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2022, firmado entre a PMPA e Prefeitura Municipal de Xinguara/PA. Belém/PA, 07/12/2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1021128

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 148/2023 – CCC: Nomear a CAP QOSPM MED RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO, na função de Fiscal do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2023.260101NE023371, celebrado entre a PMPA e a Empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM RG 27317 Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 1021019

PORTARIA Nº 095/2023 – DPCPM – Objeto: Nomeação de Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 022/2023-DPCPM. Comissão nomeada: 1º TEN QOPM RG 39220 MÁRIO JORGE NASCIMENTO MARQUES como Presidente, 1º SGT PM RG 20873 MAURO ANTÔNIO DA GAMA LOPES e SD PM RG 44577 ANDREY POTIGUARA DOS SANTOS FONSECA como membros. Belém/PA, 07/12/2023. JEANDERSON DA SILVA SARAIVA – CEL QOPM – Diretor de Projetos e Convênios da PMPA.

Protocolo: 1021066

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 149/2023 – CCC: Nomear a CAP QOSPM MED RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO, na função de Fiscal do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2023.260101NE023399, celebrado entre a PMPA e a Empresa M S DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM RG 27317 Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 1021072

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 147/2023 – CCC: Nomear a CAP QOSPM MED RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO, na função de Fiscal do Instrumento Substitutivo de Contrato nº 2023.260101NE023369, celebrado entre a PMPA e a Empresa AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EEP; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Dezembro de 2023; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM RG 27317 Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 1021015

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 5460/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.528 do dia 01/09/2023; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Gilson De Brito Oliveira; CPF: 683.767.312-20. **Leia-se:** SGT PM Gilson De Brito Oliveira; CPF: 683.767.312-20. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1020714

Errata da PORTARIA nº 1083/2023-SF/DF; publicada no DOE Nº 35.634, de 05 DEZ 2023; no campo “valor”, **onde se lê:** R\$ 1.000,00; **leia-se:** R\$ 800,00; do efetivo do 23ºCIPM; Ordenador de Despesa: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA nº 1099/2023-SF/DF; publicada no DOE Nº 35.634, de 05 DEZ 2023; no campo “valor”, **onde se lê:** R\$ 1.000,00; **leia-se:** R\$ 800,00; do efetivo do 32ºBPM; Ordenador de Despesa: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA nº 1065/2023-SF/DF; publicada no DOE Nº 35.629, de 30 NOV 2023; no campo “valor”, **onde se lê:** R\$ 1.000,00; **leia-se:** R\$ 800,00; do efetivo do 5ºBPM; Ordenador de Despesa: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA Nº 1083/23/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.634 do dia 05/12/2023; Onde Lê-Se: Suprido: ANDERSON MANGAS DA SILVA, TEN CEL PM, MF: 5833310/1; **Leia-Se:** Suprido: JADSON JORGE DA SILVA DA COSTA, 1º TEN PM, MF: 57232852/2, do efetivo do (a) 23ºCIPM; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA Nº 1099/23/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.634 do dia 05/12/2023; Onde Lê-Se: Suprido: WAGNER SALES CABRAL JÚNIOR, TEN CEL PM, MF: 5817749/1; **Leia-Se:** Suprido: FÁBIO GAIA PEREIRA, CAP PM, MF: 5756871/1, do efetivo do (a) 32º BPM; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA Nº 1065/23/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.629 do dia 30/11/2023; Onde Lê-Se: Suprido: FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, TEN CEL PM, MF: 5817986/1; **Leia-Se:** Suprido: ALLAN MARIANO DA SILVA, MAJ PM, MF: 57198357/1, do efetivo do (a) 5º BPM/PCSF; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA Nº 1165/23/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.634 do dia 05/12/2023; Onde Lê-Se: Suprido: FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, CEL PM, MF: 5774080/1; **Leia-Se:** Suprido: MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO, MAJ PM, MF: 5720023/2, do efetivo do (a) CONJUR; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Errata da PORTARIA Nº 1075/23/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.634 do dia 05/12/2023; Onde Lê-Se: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; **Lê-Se:** 33.90.39 -PESSOA JURÍDICA; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Protocolo: 1021051

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 – CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; **OBJETO:** O Contrato tem por objeto futura e eventual aquisição no mercado interno ou externo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital Nº 39.103/2018, de 01 (uma) unidade de Traje Antifragmentos para Operações Anti-bombas no mercado interno ou externo, visando atender as necessidades do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE/PMPA, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI SRP Nº 26/2022 (anexo 54) e a Proposta de anexo 54 do PAE 2023/688890, que passam a integrar o presente Termo; O valor do Contrato é R\$ 487.981,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); Data da Assinatura: 06/12/2023; **VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 06/12/2024; A despesa com este contrato ocorrerá:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação detalhada: 8839 – Realização de missões especiais de alta complexidade; Natureza de despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente; PI: 1050008839E; Fonte: 0150000001 e/ou 01704000026(Recursos Ordinários e/ou Royalties Petróleo); Empresa: POLICE SURVIVAL LLC; Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.014.846/0001-08; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1021142

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 058/2023- CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede da Comissão da Corregedoria do CPR IX, no município de Abaetetuba/PA, por 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujo o valor mensal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 07/12/2023; **Vigência:** 11/12/2023 a 10/12/2024.; A despesa com este